



**CÂMARA MUNICIPAL DE CARIACICA DO ESTADO DO ESPIRITO SANTO  
GABINETE VEREADOR JORGE DA ROCHA CARDOSO (JORJÃO)**

**EMENDA ADITIVA AO PROJETO DE LEI CMC Nº 039 /2019.**

*“Acrescenta o paragrafo único ao art. 1º, do PL n.º 039/2019 que dispõe sobre proibição ao Executivo, o Legislativo e Autarquias Municipais de contratar e empossar, para ocupar cargo em comissão, bem como função gratificada, no poder público, pessoa condenada, em sentença transitada em julgado, por crimes previstos de violência contra crianças, adolescentes e idosos”.*

**O VEREADOR JORGE DA ROCHA CARDOSO, NA QUALIDADE DE REPRESENTANTE DO PODER LEGISLATIVO DE CARIACICA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO,** no uso das suas atribuições legais, submete à apreciação dos vereadores desta Casa, a seguinte emenda ao projeto de Lei em epígrafe:

Art. 1º - (...)

Paragrafo único - Incluem-se ao *caput* do art. 1º, os condenados em crimes de violência contra crianças, adolescentes e idosos.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário Vicente Santório, 20 de março de 2019.

**JORGE DA ROCHA CARDOSO (JORJÃO)**



**CÂMARA MUNICIPAL DE CARIACICA DO ESTADO DO ESPIRITO SANTO  
GABINETE VEREADOR JORGE DA ROCHA CARDOSO (JORJÃO)**

**JUSTIFICATIVA**

Senhor Presidente, nobres vereadores, a presente emenda visa aglutinar condutas reprováveis que devem ser expungidas do convívio social, tendo em vista a crescente e descontrolada demanda de crimes de violência contra crianças, adolescentes e idosos.

Certo da contribuição de todos para implementação de novos mecanismos de combate a todas as formas de violência, solicito aos nobres vereadores que deliberem pela sua alteração e posterior aprovação.

Plenário Vicente Santório, 20 de março de 2019.

**JORGE DA ROCHA CARDOSO (JORJÃO)**

**VEREADOR – PATRIOTA**